

artigo 142.º

ponto 5 - Certificado do aluno

5.1 - Registo no certificado do aluno, da participação em projetos desenvolvidos no âmbito da componente de cidadania e desenvolvimento, em representação dos pares em órgãos da escola, entre outros de relevante interesse desenvolvidos na escola.

5.1.1 - O certificado atesta, quando aplicável:

a) A participação do aluno em representação dos pares em órgãos da escola; (Delegados e subdelegados, Associação de estudantes, Conselho da comunidade educativa). Projetos que contribuem para a formação pessoal e social, designadamente: de mentoria, voluntariado, culturais, artísticos, desportivos, científicos e no âmbito do suporte básico de vida.

b) Nos projetos desenvolvidos no âmbito da componente curricular de cidadania e desenvolvimento, nas ofertas educativas do ensino secundário.

5.1.2 - Identificação dos projetos a constar do certificado:

a) Compete ao conselho de turma, no âmbito do processo de avaliação do desenvolvimento e concretização dos projetos realizados pelos alunos, identificar aqueles em que a participação do aluno assume, maior relevância na sua formação pessoal e social e ou na comunidade educativa.

b) O órgão de gestão da escola pode mobilizar outros critérios de elegibilidade, para efeitos de inscrição no certificado, relativos à participação e ou representação dos pares, tendo em consideração o seguinte:

i) A previsão de atividade ou do projeto nos documentos orientadores da escola;

ii) O carácter continuado da participação na atividade ou no projeto;

iii) A relevância da atividade ou do projeto na formação ou do projeto na formação pessoal e social do aluno e ou na comunidade educativa;

c) Por cada ano de escolaridade do ensino básico há lugar á inscrição no certificado de 1 a 3 registos, com limite global de 9 projetos para este nível de ensino, devendo ser dada prioridade aos projetos desenvolvidos no âmbito da componente curricular de cidadania e desenvolvimento.

d) Por cada ano de escolaridade do ensino secundário há lugar à inscrição no certificado de 1 a 4 registos, com o limite global de 12 projetos para este nível de ensino, devendo ser dada prioridade aos projetos desenvolvidos no âmbito da componente curricular de cidadania e desenvolvimento. Sempre que da avaliação do Conselho de Turma resultarem projetos em número superior aos limites fixados, é ouvido o aluno no processo de seleção dos projetos.”